



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CONVITE À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do número 1, do artigo 115.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

### **1) ENTIDADE ADJUDICANTE**

**1.1.** A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 249 027 e com o e-mail: cfacanha@cm-cantanhede.pt.

### **2) ÓRGÃO DELIBERATIVO**

**2.1.** O presente Ajuste Direto foi efetuado com base no número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho a ser proferido.

### **3) FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO**

**3.1.** A escolha da tipologia do procedimento tem por base o disposto na alínea d), do número 1, do artigo 20.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **4) DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 5., do Convite do presente procedimento (Proposta de preços).

### **5) MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas serão apresentadas por meio de transmissão eletrónica de dados para o procedimento de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA COORDENAÇÃO DE



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

**SEGURANÇA EM OBRA À DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 35/2020"** com a respetiva identificação do concorrente.

**5.2.** A proposta de preço, que deverá tomar a forma de valor mensal, e de valor global calculado para as quantidades a concurso, considerando a totalidade do serviço a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo, conforme exposto no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos, que constitui a proposta de preços e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

### PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIF ....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA À DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 35/2020"**, a que se refere o convite datado de .../.../2020, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pelo valor mensal de .....Euros (por extenso e por algarismos), a que corresponde o valor global de .....Euros (por extenso e por algarismos), para o total dos 5,5 meses a concurso, que não incluem o IVA.

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de .....%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

-----X-----



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **6) IDIOMA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

### **7) PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas **deverão dar entrada pelo meio de transmissão eletrónica de dados até às 17h00m do dia 08 de julho de 2020.**

### **8) PROPOSTAS VARIANTES**

**8.1.** Não são admissíveis propostas variantes, por parte do eventual concorrente, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **9) PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas de preços por um prazo não inferior a 150 dias, nos termos do artigo 65.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **10) CAUÇÃO**

**10.1.** Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **11) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II);



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Câmara Municipal

- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida à Segurança Social);

- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida às Finanças);

- Certidão de registo criminal, da entidade adjudicatária, em conformidade com o estabelecido na alínea b) e h), do artigo 55.º, do novo Código dos Contratos Públicos (Registo criminal);

- Cópia de documento comprovativo da Declaração de Início / Reinício de Atividade do adjudicatário, e se aplicável declaração de alteração de atividade (Declaração de início / reinício de atividade);

- Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do adjudicatário que virá assinar o Contrato ou declaração onde se identifiquem os seguintes dados do mesmo: nome completo, número de identificação civil e validade do documento de identificação e NIF (Documentos para assinatura contrato).

### **12) RESSALVAS**

**12.1.** O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado.

**12.2.** Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes, do novo Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do procedimento a contratar.



## **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 06 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

---

Anabela Barosa Lourenço, Eng.<sup>a</sup>

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

---

José Alberto Arêde Negrão